



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



CONTRATO Nº 41 /2017.

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
DEDETIZAÇÃO GERAL,
DES RATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E
DESINSETIZAÇÃO PARA O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA
FOLHA/SE QUE ENTRE SI FIRMAM
O MUNICÍPIO DE PORTO DA
FOLHA E A EMPRESA DEYVSON
JANIO GONÇALVES SANTOS-ME, NA
FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Rua: Augusto Cesar Leite, nº, centro, inscrita no CNPJ nº 10.319.517/0001-00, através da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. EVERTON LIMA GOIS, portador do RG nº 102.754-1 SSP/SE e CPF nº 653.750.925-49 e a empresa DEYVSON JANIO GONÇALVES SANTOS-ME inscrita no CNPJ nº 19.295.991/0001-05, com o endereço no Sítio: Cedro Velho S/N, Zona Rural, na cidade de Cedro-PE, doravante denominado CONTRATADO, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO GERAL, DES RATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), na Clínica Saúde da Família Ver. Jones José de Santana, no Setor de Endemias e no Setor da Dengue, ambas nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao contratado, em remuneração aos serviços prestados, a importância de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, de acordo do serviço prestado, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	QUANT.	VALOR
01	DEDETIZAÇÃO GERAL, DES RATIZAÇÃO,	PORTO DA FOLHA/SE	01	R\$: 4.800,00 (quatro mil e



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



	DESCRIPÇÃO.			oitocentos reais)
****	VALOR TOTAL>>>>>>>>>	*****	*****	RS: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, inciso XXVII, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2017:

09009.- Fundo Municipal de Saúde.

2036 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE.

3390.39. 0193.006 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único - Pode a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

CLÁUSULA NONA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO

CONTRATO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor **ANTÔNIO FEITOSA DE OLIVEIRA** - CPF nº. 256.262.055-00, lotado na Secretaria de Saúde desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 12 de Setembro de 2017.

EVERTON LIMA GOIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

DEYVSON JANIO GONÇALVES SANTOS-ME
CNPJ: 19.295.991/0001-05
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Rafael Oliveira Rosendi CPF: 036.539.215-46

NOME: Jon Jovane Diniz Filho CPF: 710.711.555-91